



CONTRATO Nº 137/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A EMPRESA CMM - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.-ME.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Avenida Ver. Laudelino Ferreira nº 540, Vila Rica, Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, inscrita no CNPJ sob n.º 44.857.027/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade RG n.º 17.832.129 e do CPF 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa de Almeida dos Santos, nº 466, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado, empresa **CMM - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.-ME**, com sede na Avenida Boa Vista, n.º 145, Jardim Santa Maria, CEP: 19.407-250, na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, CEP 19.407-250, CPNJ n.º 05.421.868/0001-89, Inscrição Municipal n.º 8924, neste ato representada pelo sr. **MAURO FREITAS**, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG: n.º 6.690.136-7 SSP/SP e do CPF n.º 779.732.328-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, CEP 19.400-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93, nos termos do **PROCESSO Nº 1547/2022 - DISPENSA Nº 1512/2022**, com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NARANDIBA**, abrangendo a elaboração de editais, realização das inscrições,



elaboração, aplicação e correção de provas escritas, bem como execução dos demais atos pertinentes ao certame.

1.2. Os serviços descritos deverão ser executados conforme segue, bem como os demais atos pertinentes ao certame.

1.2.1. Processo Seletivo objetivando a contratação de estagiários, com prestação dos seguintes serviços;

1.2.1.1. Elaboração de Edital de Processo Seletivo de acordo com as normas constitucionais e regras estabelecidas pela Legislação Municipal pertinente;

1.2.1.2. Elaboração de cronograma geral;

1.2.1.3. Elaboração de programas de estudos para todos os tipos de cargos;

1.2.1.4. Processo de recebimento das inscrições no site da CMM CONCURSOS e/ou as CONTRATANTE (com link da CMM) e processo de armazenamento das inscrições através de Provedor da CMM Concursos;

1.2.1.5. Elaboração de Editais Diversos, como: homologação de inscrições, convocação para as provas, divulgação de gabarito, divulgação de resultado e outros;

1.2.1.6. Suporte Técnico pedagógico e acompanhamento de todo o processo, desde a elaboração do Edital até o Relatório Final;

1.2.1.7. Organização da Logística desde as inscrições até aplicação das provas;

1.2.1.8. Elaboração das provas com questões objetivas contendo quatro alternativas;

1.2.1.9. Aplicação das provas com fiscais contratados pela CMM CONCURSOS;

1.2.1.10. Divulgação do gabarito em 48 horas após a realização das provas no site da CMM CONCURSOS e no da contratante (com link);

1.2.1.11. Divulgação eletrônica do resultado pelo site www.cmmconcursos.com.br;



1.2.1.12. Análise e respostas fundamentadas em eventuais recursos ou questionamentos sobre questões das provas,

1.2.1.13. Assessoria Jurídica durante toda a fase de realização o Processo Seletivo;

1.2.1.14. Aplicação de todos os protocolos de segurança em saúde em função da pandemia do novo Coronavírus (COVID 19);

1.2.1.15. Elaboração de Relatório Final encadernado em capa dura, Relatório Digital e Eletrônico, contendo todos os atos da seleção pública, exceto publicações oficiais e locais para realização das provas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1). Pelos serviços prestados o CONTRATANTE obrigar-se a pagar a CONTRATADA a importância global correspondente a **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

2.2). Os pagamentos serão efetuados através de emissão de cheques nominais ou depósito em conta, em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a emissão de documentos fiscais correspondentes ao objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Em decorrência do previsto na cláusula anterior, a **CONTRATADA** arcará com as despesas referentes a elaboração, impressão e transporte dos cadernos de prova, e disponibilizará fiscais de sala e coordenadores de unidade de prestação de provas, responsabilizando-se pelos encargos fiscais e trabalhistas decorrentes.

1. Consultar e analisar toda a legislação municipal aplicável aos processos seletivos;

2. Elaborar as minutas dos editais dos processos seletivos a serem realizados, nos termos da legislação federal, estadual e municipal em vigor;

3. Providenciar, às suas expensas, as publicações legais e obrigatórias nos meios de comunicação;



4. Receber as inscrições prioritariamente via web, recebendo fisicamente apenas se inevitável;
5. Processar e validar as inscrições;
6. Restituir aos candidatos, em até 30 (trinta) dias úteis, os valores recebidos a título de inscrição, em caso de anulação, revogação ou cancelamento do concurso ou processo seletivo, por motivo de força maior;
7. Providenciar locais para a realização das provas, às suas expensas.
8. Elaborar, imprimir, aplicar e corrigir as provas teóricas, contendo, em cada disciplina, no mínimo 30 (trinta) questões de múltipla escolha;
9. Elaborar, aplicar e corrigir as provas de escrita, prática, títulos e aptidão física, quando houver;
10. Manter a guarda, o sigilo e a inviolabilidade das provas até o momento do certame;
11. Providenciar fiscais de sala e coordenadores, que deverão possuir conhecimento técnico adequado e em quantidade compatível com o número de inscritos e a quantidade de locais de provas;
12. Emitir relação oficial de classificados em meio eletrônico e físico, em até 10 (dez) dias após o processo seletivo;
13. Assessorar e subsidiar a Administração/CONTRATANTE com dados e informações para responder a eventuais recursos, em qualquer estágio.
14. Providenciar relatório final do processo em meio eletrônico e físico, em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação final do concurso ou processo seletivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

4.1. Constitui responsabilidade da CONTRATANTE:



- a) Constituir Comissão, a seu critério, para acompanhar todo o processo;
- b) Julgar eventuais recursos, com assessoramento da Empresa/CONTRATADA;
- c) Intervir, quando julgar necessário e sob justificativa, em qualquer momento ou estágio do processo;
- d) Disponibilizar os locais adequados e apropriados para realização dos certames.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1). As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, a qual poderá ser suplementada, se necessário for.

02- Executivo

02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

041220002.2.002000 – Manutenção do Gabinete e Dependências

3.3.90.39.00.0000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – TESOURO

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Os serviços objeto deste contrato terão início a partir de sua assinatura e **vigorará por 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

6.2. Não haverá necessidade de alocar recursos orçamentários para fazer face às despesas pela Administração/CONTRATANTE, uma vez que a Empresa/CONTRATADA será remunerada unicamente pelos valores recebidos a título de inscrição pelos candidatos, sem ônus para os cofres municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SUPORTE LEGAL

7.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores atualizações, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Ficam estipuladas entre as partes as seguintes penalidades, no caso de inadimplência de qualquer obrigação por parte do **CONTRATADO**:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar das licitações e contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em consonância com o artigo 87 e respectivos incisos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento de quaisquer das cláusulas nela contidas, ou qualquer motivo mencionado no Artigo 78 da Lei das Licitações.

9.2. As partes reconhecem o direito a Administração Pública em casos de rescisão Administrativa deste, nos termos previsto pelo Artigo 77 da Lei 8.666/93.

9.3. O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, independente de notificação, nos casos previstos no artigo 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 e, por falta de dotação financeira suficiente de suportar o cumprimento da obrigação até o final da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÃO FINAIS

10.1. Se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido.

10.2. As alterações no presente contrato serão realizadas mediante a celebração de Termo Aditivo.



10.3. As partes elegem o Foro da comarca de PIRAPOZINHO/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Narandiba/SP, 02 de junho de 2022.

MUNICIPIO DE NARANDIBA

Itamar dos Santos Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**CMM - ASSESSORIA E CONSULTORIA
EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.-ME.**

Mauro Freitas
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

JOYCE DE ARAUJO SILVA
RG: 44.736.604-X SSP/SP

2)

RAYANE F. A. T. DOS SANTOS
RG: 45.958.966-0 SSP/SP



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NARANDIBA

CONTRATADO: CMM - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME

CONTRATO Nº: 137/2022

OBJETO: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NARANDIBA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas, no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Narandiba, 02 de junho de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Mauro Freitas

Cargo: Representante Legal

CPF: 779.732.328-34

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____